

2º ADITIVO CONTRATUAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-23PE-PMG  
CONTRATO Nº 118-23PE-PMG

**2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-23PE-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, , doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr. **FLAVIANO SOARES DE OLIVEIRA**, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** ofício oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no qual manifesta interesse na renovação do CONTRATO Nº 118-23PE-PMG, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços já em andamento, evitando-se perdas, prejuízos e transtornos, e que os preços unitários permanecem inalterados, mostrando ser vantajoso para o município;

**CONSIDERANDO** que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

**CONSIDERANDO** que o contrato previa expressamente a possibilidade de reajuste contratual dos valores atualizados anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);

**CONSIDERANDO** o permissivo legal do art. 65, inciso II, alínea d, que dispõe que os contratos poderão ser alterados por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

**CONSIDERANDO** que o valor percentual correspondente anual do IPCA/ IBGE foi de aproximadamente 5,09%, competência de prorrogação contratual;

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** para “**Contratação de empresa ou pessoa física para locação de carros pipa e outros veículos, destinados a atender as demandas as secretarias municipais de Guanambi-BA**”, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-23PE-PMG**

ITEM	DESCRIÇÃO	VEICULO	UND.	QTD ADITIVADA	PERIODO	VALOR MENSAL reajustado	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL PARA O ADITIVO DE 12 MESES	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
05	Caminhão pipa, em perfeito estado de conservação e manutenção, com capacidade de transporte de 10.000Lt, movido a diesel. Equipado com kit: motor bomba, gambiarras, rabo de pavão. Locação do veículo para transporte de água potável a comunidades rurais. Motorista e Manutenção do veículo por conta do contratado – Abastecimento por conta do município.	M. BENZ/1113 ESPÉCIE/TIPO: CARGA CAMINHÃO CAPACIDADE: 19.0	SERV.	12	Mês	R\$8.573,88	R\$195.789,84	R\$ 102.886,56	R\$298.676,40

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, pelo prazo de vigência de até **07 (sete) de julho de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL** – Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 102.886,56 (cento e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**. Pagos em parcelas mensais de **R\$8.573,88 (Oito mil, quinhentos e setenta e tres reais e seis centavos)**. Totalizando um montante de **R\$298.676,40 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)**, cuja despesa ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-23PE-PMG**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

Guanambi-BA, 04 de julho de 2025

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Prefeito do Município de Guanambi  
**CONTRATANTE**

**FLAVIANO SOARES DE OLIVEIRA**  
**CONTRATADO**

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2º ADITIVO CONTRATUAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-23PE-PMG  
CONTRATO Nº 118-23PE-PMG